ITEM 1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA SESSÃO PLENÁRIA N°1941 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011 (ORDINÁRIA)

I – PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE "VISTA" CONCEDIDA NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E DO ARTIGO 28 DO REGIMENTO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATORA
01	C-134/10 V2 – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE Exame de Atribuições (Curso de Engenharia Mecânica e Ciências dos Materiais)	CEEMM	GISLAINE
PROPOSTA: Indeferimento do registro do curso de Engenharia Mecânica e Ciências dos Materiais, ministrado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, em face das disciplinas pertinentes à Engenharia Mecânica serem insuficientes para o enquadramento dos egressos deste curso às atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73, do Confea.			
"VISTA" RUBENS GUILHEMAT			
"VISTA" SARAN			

UGI - ARARAQUARA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATORA
02	E-42/07	CEEC	ANA MARGARIDA
(VIDE ANEXO)			
"VISTA" ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS			

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
03	F-12081/97	Serralheria União Taquaritinga Ltda. ME. - Construtora Adorno Ltda. ME. (contratado).	Referendo da dupla anotação de responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Seg. Trab. Luís Nicolau Juliani na empresa Serralheria União Taquaritinga Ltda. ME. que tem por objetivo social a exploração por conta própria do ramo de fabricação e comercialização de esquadrias de metal.
"VISTA" DARCI			

UGI – SÃO PAULO - OESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATORA
04	SF-78/04 – Márcio Mattoso Miskulin – Eng. Mec. (Infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66)	CEEMM	CLÁUDIA SORNAS **CANCELANDO-SE O ANI**
(VIDE ANEXO)			
"VISTA" CLELENI			

UGI – SÃO PAULO - OESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATORA
05	SF-79/04 – Márcio Mattoso Miskulin – Eng. Mec. (Infração aos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194/66)	CEEMM	CLÁUDIA SORNAS **CANCELANDO-SE O ANI**
(VIDE ANEXO)			
"VISTA" CLELENI			

II – PROCESSOS DE ORDEM "C"

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR	PROPOSTA
06	C-206/11 – Crea-SP Grupo de Trabalho Diretrizes para Avaliações dos Cursos na Modalidade Agrimensura	**Encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso XV do artigo 90 do Regimento**	Referendo da inclusão do Eng. Agrim. e Seg. Trab. Francisco Vieira Júnior como membro no referido Grupo de Trabalho.

PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ANEXO DA PL Nº 2.936/03 DO CONFEA, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONVÊNIO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CORRESPONDÊNCIAS RELACIONADAS AO ASSUNTO (RES. 456/01 DO CONFEA) – CONVÊNIO DE REPASSE DE 10% DA ART FIRMADO COM AS ENTIDADES DE CLASSE.

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO
07	C-113/99 V12, V13 e V14 – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R$ 33.604,92 (trinta e três mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
08	C-518/06 V2 – Assoc. de Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão, com prestação de contas do exercício de 2010 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 10, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO APOIO FINANCEIRO PARA EVENTOS REALIZADOS POR ENTIDADES DE CLASSE/INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO
09	C-806/10 – Apoio Financeiro ao Evento "Legislação do Sistema Confea/Crea", realizado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho no período de 17 a 19 de janeiro de 2011, no valor de R$ 14.328,45 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

III – PROCESSOS DE ORDEM "E" DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

UGI - OURINHOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATOR
10	E-61/07	CEARQ	SILVIO COELHO
(VIDE ANEXO)			

UGI - OURINHOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM	RELATOR
11	E-62/07	CEARQ	SILVIO COELHO
(VIDE ANEXO)			

IV - PROCESSOS DE ORDEM "F"

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141, APROVADOS PELAS CÂMARAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
12	F-108/88 P1	M D R – Construtora e Pavimentação Ltda. - C T P Construtora Ltda. (empregado).	Eng. Civ. Hernandes José da Silva (contratado).

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141, APROVADOS PELAS CÂMARAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEARQ

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
13	F-2200/06	Barros e Pucharelli Ltda. ME. - Khoury & Rodrigues Ltda. ME. (contratado). Objetivo Social: Locação de estruturas metálicas, mesas, cadeiras, banheiros químicos, tendas de lona, arquibancadas, caixa de som, palcos e iluminação.	Arq. Urb. Atílio Viviani Filho (contratado). Já anotado RT Eng. Eletric., certidão restrita às atividades nas áreas de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica.

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.163, APROVADOS PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 2 (DOIS) ANOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
14	F-30016/96	AGR Engenharia e Comércio Ltda. ME - Branco Engenharia e Construções Ltda. (contratado). - Econsul Planejamento e Construção Brasil Ltda. (contratado). Objetivo social: Prestação de serviços, projetos, consultoria, e instalações elétricas industriais, com comércio de materiais elétricos.	Eng. Eletric. Ademir de Gois dos Reis (sócio).

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEARQ E CEEC

15	F-3950/10	Rogvan Empreendimentos Imobiliários Ltda. - GNO Empreend. e Constr. Ltda. (sócios). - IAY Empreend. e Constr. Ltda. (sócios).	MÁRCIA MALLET PARDAL	Arq. Urb. Rogério Gerin Nassralla (sócio-diretor). Eng. Civ. Alfredo Waldemarin Omati (sócio-diretor).

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
16	F-2777/11	Munir Sallum Construtora Ltda. - Serralheria Artistico Sisto Ltda. ME (contratado). - Alfa Esquadrias e Estruturas Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. Munir Sallum Filho (sócio).
17	F-3697/06	CNS Construtora e Comercial Ltda. - Construtora Matão Ltda. (sócio) - FGM Construções Ltda. ME (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. e Seg. Trab. Gerson de Marco (contratado).
18	F-2607/11	Felipe Iglesias Siqueira Construções ME (firma individual) - Construtora Led Ltda. (contratado). - Construtora Nac Ferrari Ltda (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. Felipe Iglesias Siqueira (empresário individual)

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC

19	F-3088/05	M & F Construção Civil Ltda. - Locguel Locadora de Equipamentos para Construção Civil Ltda. (empregado). - Mapa Engenharia Consultiva S/S Ltda. (sócio).	PARDAL	Eng. Civ. Anderson Barreto Carrilho (contratado).
20	F-11050/98	Construtora JK Ilha Solteira Ltda. - Comercial Imp. e Exp. Brasileira Ltda. (contratado). - Indústria de Fogos Tremulante Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. e Seg. Trab. José Maurício Guitti Tonzar (sócio).
21	F-1848/11	Alberto Carvalho Arquitetura, Iluminação e Interiores Ltda. ME. - Ever System Tecnologia em Sistemas Prediais Especiais Ltda. (sócio). - Iteasy Tecnologia em Sistemas Prediais Ltda. (sócio).	PARDAL	Eng. Civ. Cláudio Santos Cardoso (sócio). Já indicado RT Arquiteto e Urbanista
22	F-1719/11	Fernando Guilherme Moriyama Canevari Ltda. (firma individual). - Erick Ricardo Moriyama Canevari EPP (sócio). - Reginaldo de Souza Santos ME (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. Erick Ricardo Moriyama Canevari (contratado).
Objetivo social: construtora, serviços de engenharia, administração de obras e comércio varejista de materiais de construção.				
23	F-1576/11	Marly Jacob Gomes – Eventos ME. - Zanovelo Locação de Estruturas Metálicas Ltda. ME. (contratado). - Núcleo de Estruturas Metálicas Ltda. ME. (sócio).	PARDAL	Eng. Civ. Luciano Pião (contratado).
Objetivo Social: Locação de estruturas metálicas, tais como; arquibancadas, camarotes, arenas, fechamento de áreas, palcos, banheiros químicos, pirâmides, som, palanques, coberturas, andaimes e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.				

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
24	F-2564/11	Pedro A B G Negri – ME. - Construbardi Construções e Comércio Ltda. (contratado). - Pedro Negri Engenharia Ltda. (sócio). Objetivo social: Exploração do ramo de prestação de serviços de engenharia civil em geral.	PARDAL	Eng. Civ. Pedro Augusto Negri (contratado).
25	F-3141/07	Maurício Martins Pereira Engenharia ME. (firma individual). - Tecnoforma Engenharia Ltda. (sócio). - Poavias Pavimentação Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. Maurício Martins Pereira (empresário individual).
26	F-3117/06	Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A. - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Diretor). - Incorplan Engenharia Ltda. (sócio).	PARDAL	Eng. Civ. Marcelino Enes de Carvalho Neto (Diretor).
27	F-2288/11	Soluções de Engenharia e Projetos das Américas Ltda. - Fiedler Tenso Estruturas Ltda. (sócio). - Soluções de Engenharia dos Portos Ltda. (sócio).	PARDAL	Eng. Civ. Nelson Buiano Fiedler (sócio).
28	F-2383/11	Figueira Construções Ltda. EPP - Construtora e Transportadora Casa Branca Ltda. (sócio). - JRG Construtora Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. Oscar de Oliveira Alves Filho (contratado).

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
29	F-1706/11	Denio Naves de Lima - ME. - Construzer Engenharia Ltda. (sócio). - Master Construções e Serviços de Conservação Ltda. (contratado). Objetivo Social: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, transporte rodoviário de cargas em geral, oficina mecânica de veículos automotores e serviços de terraplanagem.	PARDAL	Eng. Civ. Giovanni Zerbino Júnior (contratado). Certidão restrita às atividades de terraplanagem na área da Engenharia Civil.
30	F-2152/11	João Batista da Rocha Neto - Multimil Construtora Ltda. (empregado). - Nogueira & Benetti Construção e Pavimentação Ltda. (empregado).	PARDAL	Eng. Civ. João Batista da Rocha Neto (empresário individual).
Objetivo Social: Construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais; reformas de apartamentos, casas, conjuntos residenciais, construção e reforma de edificações não residenciais, escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais, construção de edificações para fins culturais, artísticos, religiosos e recreativos; edificações pré-fabricadas/ montagem de edificações pré-moldadas; obras de asfalto, pavimentação de rodovias, construção em estradas e rodovias, sarjetas; construção de sistemas de saneamento básico; incorporação por conta própria e de terceiros de imóveis; atividades de desenvolvimento de projetos de instalações esportivas, escritórios de projetos de engenharia/ gerenciamento de elaboração de projetos de engenharia/ serviços de planejamento de obras; administração e gerenciamento de obras públicas e civis. **Obs.**: Já anotados RT's Engs. Civs., Eng. Agr. e Eng. Eletric.			

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
31	F-2435/11	Construtora Impar Ltda. EPP - Borgo e Cia. Ltda. ME (contratado). - Modern Continental Construções Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. José Ricardo Benini Broggio (contratado).
32	F-2333/11	Armigh Empreendimentos e Participações Ltda. - Almeida & Associados Construção e Empreendimentos Ltda. (contratado). - FCBA Construtora Ltda. (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. José Renato Nazário David (contratado).
33	F-29092/04	CPR Construções Projetos e Reformas Ltda. - SAHECC Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. – ME. (contratado). - S. Hernandes & Filhos S/C Ltda. ME (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. Neidemar Rodrigues dos Santos (empregado).
34	F-31010/96	Cajipavi – Construção, Comércio e Pavimentação Ltda. - Ágil Construções Ltda. (contratado). - Dinair de Pontes ME. (contratado).	PARDAL	Eng. Civ. Rafael Oliveira da Silva (contratado).
35	F-154/96	Repavi Comércio de Materiais para Pavimentação Ltda. EPP. - Contemar Ambiental e Comércio de Containers Ltda. (contratado). - Lidia Andressa Rodrigues Prestes ME. (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Antonio Mossun Iabiku Filho (contratado).

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEMM

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
36	F-10067/04	Pozzani Service Elevadores Ltda. EPP - Giss Comercial Imp. e Exp. e Prest. Serviços Ltda. (empregado). - Pozzani Elevadores Ltda. (contratado).	CELSO RODRIGUES	Eng. Oper. Maq. Ferram. e Seg. Trab. Manoel Messias Gonçalves (contratado).

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEQ

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/ FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
37	F-2160/11	V.R. Riopretense Indústria Alimentícia Ltda. - Ind. e Com. de Temperos Boa Mesa Ltda. (contratado). - Doc Bier Restaurante, Ind. e Com. de Bebidas Ltda. (contratado).	GUMERCINDO	Eng. Alim. Renato Rodrigues de Morais (contratado).

V - PROCESSOS DE ORDEM "PR"

UGI – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
38	PR-218/11 – Eder Flávio Carvalho de Oliveira (Anotação em Carteira)	**Encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.**
Indeferimento da Certidão requerida pelo Eng. Amb. Eder Flávio Carvalho de Oliveira, referente ao Curso de Georreferenciamento ministrado pelo Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, no período de agosto a dezembro de 2010, com carga horária de 360 horas, considerando que o curso em tela não é regular perante o Crea-MG, tampouco perante ao Confea; considerando os artigos 3º, 4º e 10 da Resolução nº1010/05, do Confea, considerando a Decisão PL-574/2010, do Confea, a qual esclarece que os cursos de extensão não poderão ser cadastrados e que os cursos de que trata a Decisão PL-2087/2004, também do Confea, devem ser oferecidos na forma de pós graduação para profissionais graduados.		

UGI – ARARAQUARA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
39	PR-163/11 – José Rubens Libutti Filho (Certidão de Inteiro Teor)	**Encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.**
Indeferimento da Certidão requerida pelo Eng. Civ. José Rubens Libutti Filho, referente ao Curso de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais promovido pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, no período de 12 de abril a 19 de junho de 2010, com carga horária de 400 horas, considerando que o curso não é regular perante o Crea-GO, tampouco perante ao Confea; considerando os artigos 3º, 4º e 10 da Resolução nº1010/05, do Confea, considerando a Decisão PL-574/2010, do Confea, a qual esclarece que os cursos de extensão não poderão ser cadastrados e que os cursos de que trata a Decisão PL-2087/2004, também do Confea, devem ser oferecidos na forma de pós graduação para profissionais graduados.		

VI - PROCESSOS DE ORDEM "SF"

APRECIAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
40	SF-1061/06 – Jair Carlos Cuppedei	CEEC	DÉCIO DO AMARAL
Considerando que o interessado apesentou em seu recurso pedido de prorrogação de prazo para regularizar a obra alegando problemas familiares e financeiros, considerando que transcorrido o tempo solicitado pelo interessado sem nenhuma providência concernente à regularização prometida, temos a tipicidade da infração à alínea "a" do artigo 6º da Lei nº5.194/66. **Voto:** Procedente o ANI nº676.692 sendo favorável a sua manutenção.			

APRECIAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UOP - DRACENA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
41	SF-1288/09 – Francisco da Silva	CEEC	JÂNIO BRASIL
Considerando que o interessado apresenta em seu recurso alegações de que a obra objeto deste processo não é de sua propriedade e para tanto apresenta contrato particular de compra e venda datado de 10 de agosto de 2008 e o ANI nº 665.645 lavrado em 26 de junho de 2009. Que seja cancelado o ANI, uma vez que o mesmo foi lavrado indevidamente em nome de Francisco da Silva, bem como sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao real proprietário da obra.			

APRECIAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – CAMPINAS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
42	SF-765/10 – Américo Materiais para Construção	CEEA	VIEIRA LINS
Considerando que após lavratura do ANI nº 2621070, a empresa, em sua defesa à Câmara Especializada, informa que não executa serviços de terraplanagem e está providenciando a alteração da atividade social constante no contrato social; considerando que em recurso ao Plenário a interessada apresenta novo contrato social, tendo por objetivo social o "comércio varejista de matérias para construção, e serviços de demolição e preparação de canteiros e limpeza de terreno.". Voto pela manutenção do ANI nº 2621070, bem como pela obrigatoriedade de registro no Crea-SP em face do novo contrato social e seu objetivo social descrito.			

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
43	SF-1352/08 – Laércio Afonso Siqueira ME	CEEE	AYRTON DARDIS
Considerando que em 19 de setembro de 2008, após lavratura do ANI, a empresa solicitou registro neste Conselho indicando como responsável técnico o sócio proprietário Téc. Eletron. José Vitor Previde, que não foi referendado pela CEEE em face de seu objetivo social e das atribuições do profissional; considerando que a interessada presta manutenção de aparelhos de Raios-X; considerando que a atividade econômica da empresa é o comércio de transformadores de baixa e alta tensão, aparelhos médicos e hospitalares e aparelhos eletrônicos sem formação de estoque, com prestação de serviços de instalação e manutenção, executados no domicilio do cliente. Voto pela manutenção do ANI nº 677.001 bem como pela adoção de providências cabíveis por meio do processo de registro da empresa uma vez que seu registro e anotação de RT não foram referendados pela CEEE.			

UGI – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
44	SF-85228/04 – TBS Comercial Ltda. EPP.	CEEE	MASTROCOLA
Considerando que o objetivo social da empresa é o comércio de componentes eletrônicos e derivados de plásticos em geral e serviços de montagem; considerando que em diligência realizada foi constatado que as atividades desenvolvidas pela empresa são montagem de pequenas placas para uso em monitores de computador; considerando que a empresa apresenta em seu recurso alegações de que encerraria suas atividades em fevereiro de 2011, e considerando que em consulta ao site da Receita Federal a empresa continua com situação cadastral "Ativa" não sendo localizado seu registro neste Conselho. Voto pela manutenção do ANI nº 2620688.			

UGI – SÃO PAULO – LESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
45	SF-27021/92 – Panorama Fundição de Metais Ltda.	CEEMM	MAURO JOSÉ LOURENÇO
Considerando que a interessada dedica-se à fundição de lingotes de metais em geral, sendo sua atividade econômica a metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente; considerado que a Resolução nº 417/98, do Confea, dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194/66 e; considerando que as atividades desenvolvidas pela empresa estão elencadas no Item 11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA, subitens 11.01 - Indústria metalúrgica dos materiais não ferrosos e 11.09 - Indústria de beneficiamento de sucata metálica. Voto pela obrigatoriedade de registro da empresa neste Conselho, uma vez que as atividades desenvolvidas pela mesma constituem-se em produção técnica conforme estabelece o artigo 59 da Lei nº 5.194/66, e pela manutenção do ANI nº 715.229.			

PROCESSOS ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO Nº1008/04 DO CONFEA, BEM COMO DISPOSTO NA LEI Nº9.873/99, EM FACE DE PRESCRIÇÃO.

UGI - SOROCABA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI
46	SF-90047/04 – Sebastião Cândido do Carmo (Infração à alínea "a" do artigo 6º da Lei nº5.194/66)	CEARQ

Em 06 de maio de 2005 o interessado protocola seu recurso na UGI Sorocaba (extemporâneo) não obstante estar datado de 4 de abril de 2005, o qual é recebido como tal. A documentação protocolada apresenta uma ART recolhida em 05 de abril de 2005 pelo Arq. Francis Antonio Monteiro relativa à execução da referida obra e vinculada àquela de fls. 05. A CAF de Sorocaba em sua reunião de 28 de julho de 2005 sugere a manutenção do ANI, bem como a autuação do Arq. Francis Antonio do Carmo por *"recolhimento da ART com atraso"* e designa a Conselheira Thereza Christina Arruda de Paula Leite como relatora na instância de Plenário. Conforme verificado no controle de carga SIPRO, o processo foi encaminhado à UOP Itu em 19 de agosto de 2005, que por sua vez encaminhou o processo à Câmara Especializada de Arquitetura em 05 de janeiro de 2006 para apreciar o recurso ao Plenário, e que de modo equivocado, procedeu à designação de Conselheiro relator em 25 de abril de 2006, neste caso o Arq. José Antonio Lanchoti. O processo foi restituído à Câmara de Especializada de Arquitetura em 06 de julho de 2011 pelo Conselheiro João Carlos Correia, sem relato, não obstante não haver registro no sistema SIPRO de carga ao, então Conselheiro José Antonio Lanchoti. Cumpre-nos informar que a Lei Federal nº 9.873/99 estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal direta e indireta, e dispõe que: *Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. § 1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.* Diante do exposto, e não obstante a extemporaneidade verificada às fls. 04, o processo está pendente de decisão, em face do recurso interposto, mesmo que também de modo extemporâneo, desde 06 de maio de 2005 e se enquadra no dispositivo legal acima, o ANI nº 0224080 acaba por se tornar sem efeito.